

LEI MUNICIPAL Nº 1086, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Modifica a Lei 556/2007, conforme especifica.

NELSON JOSÉ GRASELLI, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 004/2018**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere, no Capítulo XI – das Disposições Gerais e Finais da Lei Municipal 556/07, o artigo 75, com a seguinte redação:

Art. 75- O Órgão Gestor da Previdência Municipal, formado pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro do RPPS – SIMPS deverão efetivar prestação de contas da situação geral do RPPS – SIMPS, aos servidores.

Parágrafo único – A prestação de contas estabelecida no caput, será efetivada anualmente, preferencialmente na primeira quinzena do mês de março de cada ano, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias, do mês de agosto de 2018.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração